

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA
23.11.2009

Às quinze horas do dia vinte três de novembro de dois mil e nove, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 64ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Embaixador Marcos Bezerra Abbott Galvão, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Alexandre Meira da Rosa, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Antonio Carlos Pinho de Argolo, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes os Srs. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, e André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Terezinha Ayako Maeda, representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; e o Sr. Evaristo Augusto Pinheiro Camelo, representando a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Thaise Dutra (MDIC/SCS); as Sras. Giuliana Magalhães Rigoni e Karina Romanini e o Sr. Rodolfo Martins de Oliveira e Silva (MDIC/SECEX); o Sr. Igor da Motta M. Carneiro (MDIC/GAB); a Sra. Francisca Auxiliadora Norjosa (MDIC/CONJUR); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Flávio Cals Dolabella, Franz Hadmann Jasper, Uildo Soares de Araújo e as Sras. Inez Gonçalves Passos e Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); o Sr. Marcelo Della Nina (MRE/DDF); o Sr. Leandro Alves da Silva (MRE/DECAS); o Sr. Marcio Ramiro da Costa (MP/SEAIN); os Srs. Luiz Antonio Cardoso, Rodrigo S. Marques e Fernando Tavares Correia (MF/STN); a Sra. Ana Tércia Massoli Vilela (BB); a Sra. Cristina Cerdeira e os Srs. Carlos Frederico Braz de Souza e Sergio Schmitt (BNDES); e os Srs. Fernando Vitor dos S. Sawczuk e Irineu Luiz Corrêa Filho (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01) Ata de Reunião do COFIG

1.1) 63ª Reunião Ordinária, realizada em 28.10.2009

02) Outros Assuntos

2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em outubro/2009



- 2.2) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A.
- 2.3) COFIG:Cuba
 - 2.3.1) COFIG: Acompanhamento das Operações de Cuba
 - 2.3.2) COFIG: Missão brasileira a Havana - Ata de reunião
- 2.4) COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistência
 - 2.4.1) COFIG 321: Consórcio entre as empresas Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Construções Camargo Correa S.A. - Serviços para construção da Ferrovia Carare / Colômbia - US\$ 500.000.000,00
 - 2.4.2) COFIG 322: Consórcio entre as empresas Construtora Norberto Odebrecht S.A. e a Construções Camargo Correa S.A. - Bens de consumo e bens de capital para construção da Ferrovia Carare / Colômbia - US\$ 150.000.000,00
- 2.5) COFIG: LXVIII Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 28.10.2009 - Deliberações sobre assuntos relacionados ao COFIG
- 2.6) COFIG: Devolução de NTN-I
- 2.7) COFIG: Declaração Anti-Corrupção - Recomendação da OCDE
- 2.8) COFIG: Irã - Missão brasileira a Teerã - Relato de viagem
- 2.9) COFIG: Moçambique - Missão brasileira a Maputo - Relato de viagem
- 2.10) COFIG: Angola
 - 2.10.1)COFIG: Carta do Ministro das Finanças de Angola - Protocolo de Entendimento/2009 - Crédito adicional de US\$ 500 milhões
 - 2.10.2)COFIG: Angola - *Credit Suisse*
- 2.11) COFIG: Gana - Hidrelétrica Juale
- 2.12) COFIG: EMBRAER
 - 2.12.1)COFIG: EMBRAER - Reavaliação dos Procedimentos Operacionais
 - 2.12.2)COFIG: EMBRAER para [REDACTED] (EUA)/[REDACTED] - Consulta Extraordinária
 - 2.12.3)COFIG: EMBRAER - [REDACTED] (COFIG 445) - Espanha
- 2.13) COFIG: Venezuela - Priorização de projetos
- 2.14) COFIG: Nota Técnica Atuarial - Grupo de Trabalho – EXTRAPAUTA
- 2.15) COFIG: Equador - Hidropastaza - EXTRAPAUTA
- 2.16) COFIG: Nicarágua - Hidrelétrica de Tumarín - EXTRAPAUTA

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03) Países:

- 3.1) Chile; 3.2) Cuba; 3.3) Gana; 3.4) Guatemala; 3.5) Indonésia; 3.6) México; 3.7) Nicarágua; 3.8) Peru; 3.9) Polônia; e 3.10) República de Montenegro

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (*Nihil*)

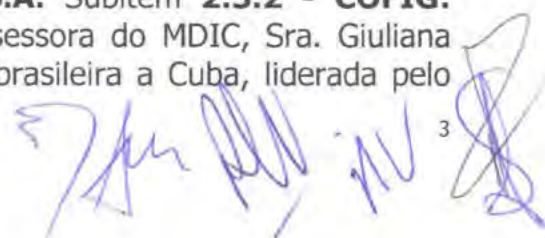
MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 04 a 09)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 10 a 20)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 21 e 22)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do**

COFIG, subitem 1.1 - 63ª Reunião Ordinária, realizada em 28.10.2009. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 63ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 28.10.2009, com as alterações sugeridas pela representante do Banco do Brasil S.A. Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação Intercompanies - Operações aprovadas em outubro/2009**. A representante do Banco do Brasil S.A., Sra. Terezinha Ayako Maeda, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies* aprovadas na alçada do Banco no mês de outubro de 2009, de acordo com os critérios estabelecidos na 45ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.04.2008, com os seguintes registros: US\$ 177,3 milhões de exportações, US\$ 10,6 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 16,71 vezes. **COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. em outubro de 2009.** Subitem **2.2 - PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 13 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC) durante o mês de outubro/2009, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, para conhecimento do Comitê. As operações referem-se à exportação de couro, aquecedores, silos, máquinas, calçados e máquinas agrícolas, sendo 12 em dólares, no montante de US\$ 2.723.449,29, e 1 em euros, no valor de EUR 551.735,00. As referidas operações foram aprovadas com garantia de Carta de Crédito e de Fiança, tendo as exportações os seguintes destinos: Itália (1), Canadá (1), Hong Kong (2), China (2), Uganda (2), Argentina (1), Egito (1), Bolívia (1), França (1) e México (1). O prazo das operações varia entre 2 e 12 meses. A representante do Banco do Brasil S.A. informou que, no período, não houve apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. no PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, e da inexistência de ocorrência de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços), aprovadas dentro da alçada daquele Banco, no mês de outubro de 2009.** Subitem **2.3 COFIG: Cuba**, subitem **2.3.1 - Acompanhamento das operações de Cuba**. Os representantes da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, e do Banco do Brasil S.A., Sra. Terezinha Ayako Maeda, apresentaram planilhas e informações atualizadas sobre as operações de exportação para Cuba aprovadas pela CAMEX, com enquadramento pelo COFIG. As alterações em relação às planilhas apresentadas na 63ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 28.10.2009, referem-se à inclusão da operação da Fabrima Máquinas Automáticas S.A (COFIG 487), item 5 da pauta da presente reunião, e a alteração do dispêndio cheio relativo à operação da F.M. Coempar Ltda. (COFIG 347), item 4 da pauta, motivado pelo remanejamento do cronograma de embarque. Com estas alterações, o saldo de Cuba referente à tranche de 2008 ficou reduzido a US\$ 14,6 milhões. Quanto ao dispêndio reduzido para o mesmo ano, o Banco do Brasil S.A. informou que foram utilizados US\$ 23,6 milhões. Foram apresentadas, também, planilhas contendo informações acerca da primeira operação referente à tranche de 2009. Trata-se da operação referente ao Porto de Mariel (COFIG 495), item 6 da pauta da presente reunião, cujas exportações montam a US\$ 127,9 milhões e dispêndio reduzido de equalização da ordem de US\$ 32,3 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE e pelo Banco do Brasil S.A.** Subitem **2.3.2 - COFIG: Missão brasileira a Havana - Ata de reunião**. A assessora do MDIC, Sra. Giuliana Magalhães Rigoni, informou que, por ocasião da missão brasileira a Cuba, liderada pelo



3

titular daquela pasta, os representantes brasileiros reiteraram às autoridades daquele país a dificuldade de cancelamento das exportações contratadas e das mercadorias em fase de produção referentes ao Projeto de Turismo, uma vez que isto traria sérios prejuízos aos exportadores. Naquela oportunidade, os representantes do Governo cubano solicitaram um incremento da ordem de US\$ 38,7 milhões na tranche de 2009, que seriam utilizados no Projeto ZDIM (Implantação de uma zona de desenvolvimento integral no atual Porto de Mariel). Os representantes brasileiros informaram que não poderiam oferecer tal incremento, mas se comprometeram a analisar a possibilidade de antecipar, para 2009, o valor solicitado de US\$ 38,7 milhões da tranche de 2010, se necessário. A assessora do MDIC informou, ainda, que o Governo de Cuba solicitou, também, um aumento de US\$ 150 milhões para a linha de alimentos concedida àquele país com recursos do PROEX. A delegação do Brasil se comprometeu a submeter tal proposta ao Governo brasileiro e registrou que, tanto em relação ao crédito adicional para o Projeto Porto Mariel, quanto ao aumento da linha de alimentos, haveria necessidade de serem analisadas novas estruturas de garantia, baseadas em fluxos financeiros no exterior. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, lembrou que, por ocasião da visita de delegação cubana ao Ministério da Fazenda, em setembro de 2009, foi solicitado crédito adicional de US\$ 230 milhões, a partir de 2011, para o Projeto Porto Mariel. Na oportunidade, foi informado à delegação cubana que o pleito poderia ser analisado, mas que seria necessário um reforço de garantias por parte de Cuba, no exterior, a exemplo das operações aprovadas para a FINTUR e Cubaníquel. Assim, e tendo em vista que, de acordo com o relatório apresentado pelo Banco do Brasil S.A. (item 5 da pauta desta reunião), as tranches do referido Projeto para 2010 e 2011 totalizam US\$ 233,3 milhões, sugeriu que fosse avaliada a antecipação das negociações com as autoridades cubanas no sentido de se obter garantias adicionais para essas tranches. Sugeriu, ainda, que o pleito de Cuba, referente à ampliação da linha de alimentos em US\$ 150 milhões e à antecipação, de 2010 para 2009, dos US\$ 38,7 milhões para o Porto de Mariel, seja avaliado pelo Grupo Técnico do COFIG.

Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC e pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e recomendou o exame do pleito de Cuba, bem como a avaliação da possibilidade de antecipar a negociação com o Governo daquele país, referente às garantias adicionais para as tranches de 2010 e 2011 do Projeto Porto Mariel, pelo Grupo Técnico do COFIG. Subitem 2.4

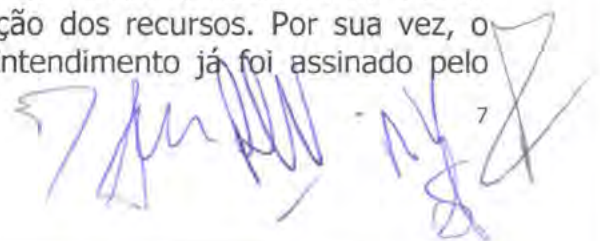
- **COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistência,** subitem 2.4.1 - **COFIG 321: Consórcio entre as empresas Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Construções e Comércio Camargo Correa S.A. - Serviços para construção da Ferrovia Carare/Colômbia - US\$ 500.000.000,00.** O representante da SBCE apresentou relato acerca da desistência da operação de serviços referente à construção da Ferrovia Carare na Colômbia (COFIG 321), aprovada na 46ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 28.05.2008. Segundo aquele representante, a desistência ocorreu a pedido do próprio exportador. Por sua vez, a representante do BNDES, Sra. Luciene Ferreira M. Machado, acrescentou que o Governo colombiano estaria desenhando uma nova estrutura para a operação com a concessão da linha férrea para investidores privados. Aquela representante mencionou a possibilidade de que a operação seja novamente submetida à análise do Comitê, em condições diferentes das anteriormente apresentadas. **COFIG: Tomou conhecimento do relato da SBCE e do BNDES sobre a desistência da operação pelo Consórcio formado entre as empresas Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., referente à construção da Ferrovia Carare, na Colômbia.** Subitem 2.4.2 - **COFIG 322: Consórcio entre as empresas Construtora Norberto**

Odebrecht S.A. e Construções e Comércio Camargo Correa S.A. - Bens de consumo e bens de capital para construção da Ferrovia Carare/Colômbia - US\$ 150.000.000,00. O representante da SBCE apresentou relato acerca da desistência da operação de fornecimento de bens para a Ferrovia Carare na Colômbia (COFIG 322). Segundo aquele representante, a desistência ocorreu a pedido do próprio exportador. A representante do BNDES, por sua vez, acrescentou que o Governo colombiano estaria desenhando uma nova estrutura para a operação com a concessão da linha férrea para investidores privados. Aquela representante mencionou a possibilidade de que a operação seja novamente submetida à análise do Comitê, em condições diferentes das anteriormente apresentadas. **COFIG: Tomou conhecimento do relato da SBCE e do BNDES sobre a desistência da operação pelo Consórcio formado entre as empresas Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., referente ao fornecimento de bens para a construção da Ferrovia Carare, na Colômbia.** Subitem 2.5 - **COFIG: LVIII - Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 28.10.2009 - Deliberações sobre assuntos relacionados ao COFIG.** O representante da Secretaria-Executiva da CAMEX, Sr. Evaristo Augusto Pinheiro Camelo, informou sobre o encaminhamento dos assuntos de interesse do COFIG, que se encontravam na pauta da LXVIII Reunião do Conselho de Ministros daquela Câmara, conforme a seguir: a) aprovação da Nota Técnica Atuarial de Limite de Exposição do FGE; b) criação de Grupo de Trabalho, no âmbito do COFIG, para discussão e apresentação de parecer ao Conselho de Ministros para deliberação a respeito das premissas apresentadas pelo Ministério das Relações Exteriores sobre o cálculo dos limites de exposição do FGE; c) aprovação da alteração das Condições Precedentes à Emissão do Certificado de Garantia de Cobertura, referente à exportação da empresa Avibrás para a Malásia; e d) minuta de Portaria MDIC sobre Financiamento à Produção Exportável - FPE ao amparo do PROEX. **COFIG: Tomou conhecimento da aprovação, pela Camex, da Nota Técnica Atuarial referente ao limite de exposição do FGE; da criação de Grupo de Trabalho, no âmbito do COFIG, para avaliação das premissas apresentadas pelo MRE sobre o cálculo dos limites de exposição do FGE; da alteração de Condições Precedentes à emissão do Certificado de Garantia referente à exportação da Avibrás; e da minuta de Portaria MDIC sobre o Financiamento à Produção Exportável - FPE, objeto dos Memorandos nºs 424 e 457/2009/CAMEX, de 29.10.2009 e 16.11.2009, respectivamente, encaminhados à Presidência do Comitê.** Subitem 2.6 - **COFIG: Devolução de NTN-I.** O representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Sr. Antonio Carlos Pinho de Argolo, informou que o BNDES apresentou sugestão sobre a devolução de NTN-I, alterando o princípio de comprovação via liquidação contratos de câmbio para comprovação via pagamentos do financiamento à instituição financeira. Esta mudança já estaria em linha com o que foi discutido recentemente entre aquela Secretaria, a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda e o Banco Central do Brasil. Por outro lado, antes da proposição definitiva de alteração do artigo 7º da Resolução nº 3.219/CMN, de 30.6.2004, que trata do tema, ainda haveria necessidade de discutir com o Banco do Brasil S.A. como se daria a operacionalização desta comprovação, bem como definir as medidas a serem adotadas quanto aos valores de equalização que deveriam ter sido devolvidos no passado. **COFIG: Tomou conhecimento das informações prestadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.** Subitem 2.7 - **COFIG: Declaração Anti-Corrupção - Recomendação da OCDE.** A assessora do MDIC, Sra. Giuliana Magalhães Rigoni, solicitou a retirada do assunto da pauta para que os demais membros tivessem tempo para apreciar a minuta de Declaração de Compromisso do Exportador, elaborada, em conjunto, pelo BNDES, SBCE e Banco do



Brasil S.A., devendo retornar em próxima reunião do COFIG. **Decisão do COFIG: Autorizou a retirada do assunto da pauta, devendo retornar em próxima reunião do Comitê.** Subitem 2.8 - **COFIG: Irã - Missão brasileira a Teerã - Relato de viagem.** A pedido do representante titular do Ministério das Relações Exteriores - MRE, Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, o assessor daquele Ministério, Sr. Leandro Alves da Silva (MRE/DECAS), fez relato sobre as negociações realizadas com a República Islâmica do Irã, por ocasião da visita oficial da delegação brasileira àquele país, ocorrida nos dias 15 e 16 de novembro. Inicialmente, aquele assessor lembrou que o objetivo da referida missão era dar seguimento às conversações sobre o estabelecimento de mecanismo financeiro bilateral para facilitar e promover o comércio entre o Brasil e o Irã. Informou que as negociações iniciaram-se com reunião no Banco Central do Irã, com dirigentes da autoridade monetária iraniana e representantes de bancos comerciais locais, ocasião em que foram destacadas as dificuldades que tais bancos têm enfrentado para realizar operações comerciais, inclusive de comércio exterior, com bancos brasileiros, em razão da ausência de contatos diretos que permitam, por meio de acordos de correspondência, a confirmação de cartas de crédito e de outros instrumentos financeiros. Naquela oportunidade, o chefe da delegação brasileira, Sr. Rodrigo Azeredo, informou que o objetivo principal das negociações bilaterais seria contornar tais obstáculos, mediante a criação de mecanismo financeiro, através de linhas oficiais de crédito, visando principalmente à expansão do comércio entre os dois países. Posteriormente, por ocasião de encontro com o Banco Central e o EXIM-Bank iranianos, a delegação brasileira informou sobre o funcionamento do PROEX e do BNDES-EXIM e reiterou o interesse em construir, conjuntamente com a parte iraniana, estruturas de financiamento e de garantias mutuamente aceitáveis. Nesse sentido, o lado brasileiro destacou a necessidade de, além da garantia soberana oferecida pelo lado iraniano aos financiamentos brasileiros, contar com garantia adicional, que serviria como mitigador de risco. Tal mitigação permitiria a redução do custo do seguro de crédito, a ser concedido pelo Fundo de Garantia à Exportação - FGE, beneficiando, portanto, exportadores e importadores, uma vez que o custo financeiro da operação seria menor do que aquele que conte apenas com a apresentação de garantia soberana. Questionada sobre os custos (EXIM-Bank), a parte brasileira indicou que uma estrutura de garantia soberana somada a uma garantia adicional (como *cash collateral* de 50% de financiamento de longo prazo) permitiria um custo ao redor de [REDACTED] [REDACTED]. A delegação brasileira destacou a atratividade de tal custo quando comparado àqueles cobrados pelos poucos bancos comerciais que têm operado diretamente com o mercado iraniano [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]. A parte iraniana admitiu que o custo seria inferior ao praticado pelos bancos comerciais, porém, não se comprometeu, a princípio, com a estrutura que vislumbra garantia adicional, alegando dificuldades internas, prometendo, no entanto, estudar o assunto. Segundo o representante do MRE, acompanhado pelo representante da Secretaria do Tesouro Nacional, outro ponto significativo foi a manifestação do Banco Central do Irã sobre o interesse de investir parte das reservas internacionais daquele país em títulos do Governo e no mercado de capitais brasileiros. Solicitaram, para melhor subsidiar tal decisão, informações detalhadas sobre a operacionalização e a legislação brasileira sobre o assunto. Os representantes da Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco do Brasil S.A. comprometeram-se a enviar tais informações. Diante de tal manifestação, o chefe da delegação brasileira propôs que uma parcela destes investimentos fosse destinada a uma conta-garantia, com o objetivo de alavancar financiamentos de exportações brasileiras destinadas ao mercado iraniano, dentro da estrutura de custo apresentada anteriormente. O Banco Central do Irã ficou sensível à proposta apresentada pela delegação brasileira, porém citou as restrições legais internas,

admitindo a possibilidade de estudar uma maneira para estruturar tal proposta. Concluindo, o MRE registrou o entendimento de que a primeira missão técnica do COFIG ao Irã foi bem sucedida, uma vez que constituiu oportunidade para esclarecer diversos pontos sobre os programas brasileiros de crédito oficial às exportações, bem como logrou obter da parte iraniana manifestação positiva sobre a idéia de construção, em conjunto, de estrutura de garantias que seja mutuamente aceitável. Informou, ainda, que a delegação brasileira, além do seu coordenador e representante do MRE, contou com a participação de representantes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Ministério da Fazenda (STN e SAIN), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, do Banco do Brasil S.A e da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Secretaria do Tesouro Nacional.** Subitem 2.9 - **COFIG: Moçambique - Missão brasileira a Maputo - Relato de viagem.** A assessora do MDIC, Sra. Giuliana Magalhães Rigoni, efetuou breve relato acerca dos assuntos de interesse do COFIG que foram objeto de negociações por ocasião da visita de uma delegação governamental e empresarial brasileira a Moçambique. Aquela assessora informou que, na oportunidade, o Governo daquele país pleiteou a redução do custo *all-in* do financiamento, [REDACTED], e o alongamento do prazo do financiamento, [REDACTED], referentes ao crédito de US\$ 300 milhões negociados entre as delegações dos dois países em julho de 2009, em Maputo. A parte brasileira informou que o alongamento do prazo era passível de análise pelas autoridades brasileiras, porém não via a mesma facilidade com relação à redução do custo dos financiamentos. Por sua vez, o Presidente do COFIG informou que tais pleitos foram também objeto de correspondência do Ministro da Indústria e Comércio de Moçambique (Ofício nº 176/GM/MIC/AGRS/2009, de 13.11.2009), dirigida ao Ministro do MDIC, solicitando a extensão do prazo de financiamento [REDACTED]. Também foi informado pela parte moçambicana que a constituição dos depósitos de pagamento (*collection account*) e de garantia (*collateral account*), ocorrerá na praça de Nova Iorque. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das informações prestadas pelo MDIC e pelo Presidente do Comitê e orientou a Secretaria-Executiva a elaborar resposta ao Ministério de Indústria e Comércio de Moçambique informando que as condições solicitadas serão concedidas, com exceção do custo *all-in* dos financiamentos, [REDACTED].** Para a elaboração da resposta ao Governo de Moçambique, a Secretaria-Executiva do COFIG solicitará aos agentes (Banco do Brasil S.A., BNDES e SBCE) a avaliação dos impactos do aumento do prazo de financiamento [REDACTED] e da carência [REDACTED] no prêmio do Seguro de Crédito à Exportação - SCE e na equalização de taxas de juros. Subitem 2.10 - **COFIG: Angola**, subitem 2.10.1 - **COFIG: Carta do Ministro das Finanças de Angola - Protocolo de Entendimento/2009 - Crédito adicional de US\$ 500 milhões.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou Carta do Ministro das Finanças de Angola priorizando os principais projetos de infraestrutura para a utilização do crédito adicional de US\$ 500 milhões, já concedidos àquele país por ocasião das negociações ocorridas em maio de 2009, em Brasília. Aquele representante indagou o Ministério das Relações Exteriores - MRE sobre a assinatura do Protocolo de Entendimento que traduz as negociações do referido crédito, tendo em vista a necessidade de se elaborarem os procedimentos operacionais para utilização dos recursos. Por sua vez, o representante do MRE informou que o Protocolo de Entendimento já foi assinado pelo

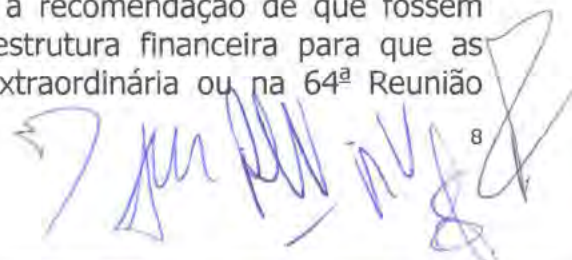


7

Governo angolano e está em trânsito para o Brasil, via Mala Diplomática. **COFIG: Tomou conhecimento das informações prestadas pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e pelo Ministério das Relações Exteriores.** Subitem 2.10.2 - **COFIG: Angola - Credit Suisse.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG indagou ao Ministério das Relações Exteriores se o Governo de Angola já teria se manifestado sobre a consulta que lhe foi efetuada por aquele Ministério, referente à operação com o banco *Credit Suisse*, abordando os seguintes pontos: a) confirmação da prioridade de aprovação pelo Governo de Angola da estrutura financeira apresentada pelo *Credit Suisse*, discutida no âmbito do Ministério da Fazenda; b) confirmação de que os projetos em curso e contratos já firmados, envolvendo exportações brasileiras, não sejam preteridos em função da nova estrutura, a qual teria caráter complementar ao modelo vigente; e c) procedimentos institucionais a serem promovidos por aquele país para a adoção da estrutura aprovada. O representante do Ministério das Relações Exteriores, por sua vez, informou que continua aguardando resposta do Governo de Angola e que tão logo ela ocorra será dado conhecimento ao Comitê. **COFIG: Tomou conhecimento das informações prestadas pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e pelo Ministério das Relações Exteriores.** Subitem 2.11 - **COFIG: Gana - Hidrelétrica de Juale.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG lembrou que o tema se refere ao apoio brasileiro à construção da Hidrelétrica de Juale, em Gana, negociado com o Governo daquele país nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 250 milhões; b) financiamento: 100% das exportações brasileiras; c) prazo de financiamento: [REDACTED]; d) custo *all-in* para Gana: [REDACTED] e e) *cash collateral*: [REDACTED]

[REDACTED]. Registrou que, após tratativas com o BNDES, Banco do Brasil S.A. e SBCE, foram delineadas três hipóteses para o apoio brasileiro à construção da referida Hidrelétrica e a que se mostrou mais razoável foi aquela em que o custo *all-in* permaneceu em [REDACTED] não havendo, portanto, necessidade de reabrir as negociações com o Governo de Gana. [REDACTED]

[REDACTED]. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e pelo BNDES e autorizou o exame da operação constante do item 7 da pauta da presente reunião.** Subitem 2.12 - **COFIG: EMBRAER**, subitem 2.12.1 - **COFIG: EMBRAER - Reavaliação dos Procedimentos Operacionais.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG lembrou que na 63ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 28.10.2009, diversas operações da EMBRAER foram retiradas de pauta pelo Comitê, com a recomendação de que fossem obtidos maiores esclarecimentos e avaliação de sua estrutura financeira para que as referidas operações fossem examinadas em reunião extraordinária ou na 64ª Reunião

 8

Ordinária do Comitê. Diante disso, em 05.11.2009, por meio de correio eletrônico, a Secretaria-Executiva do COFIG solicitou aos órgãos envolvidos nas operações (SBCE, BNDES, BB e STN) que envidassem esforços no sentido de que todas as informações necessárias fossem incluídas nos relatórios das operações para deliberação do COFIG. Em seguida, comentou mensagem recebida do BNDES, na véspera da reunião do Grupo de Apoio Técnico - GAT, dirigida aos membros do COFIG, apontando a necessidade de alteração de diversas informações contidas nos relatórios das operações da EMBRAER, apresentados pela SBCE, constantes da pauta da presente reunião. Assim, registrou a necessidade de serem reavaliados os procedimentos referentes à formatação das operações da EMBRAER para apresentação e deliberação do COFIG, de forma a evitar/reduzir os diversos retornos ao Comitê para alteração de condições. Nesse sentido, aquele representante comunicou a realização de reunião com os órgãos envolvidos no processo (SBCE, BNDES, BB, SAIN, STN e EMBRAER), no próximo dia 26.11.2009, no Rio de Janeiro, com o que concordaram os representantes dos órgãos citados. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e recomendou à Secretaria-Executiva do COFIG que apresentasse, na próxima reunião do Comitê, relato sobre a reavaliação dos procedimentos operacionais referentes às operações da EMBRAER.** Subitem **2.12.2 - COFIG: EMBRAER para [REDACTED] (EUA), [REDACTED] - EXTRAPAUTA.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG comentou a aprovação, pelos membros do COFIG, mediante consulta extraordinária de 16.11.2009, da negociação de [REDACTED] aeronave da EMBRAER pela empresa importadora [REDACTED] dos Estados Unidos da América, para a companhia [REDACTED], com classificação de risco [REDACTED] para a operadora final e a consequente elevação do prêmio de risco [REDACTED], conforme recomendado pela SBCE. Registrou que, em atendimento às condições precedentes aprovadas pelo COFIG em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009, a SBCE contratou o renomado escritório [REDACTED] para emitir parecer legal (*legal opinion*) sobre a segurança jurídica de uma operação de *leasing* operacional de aeronaves no México. O referido escritório concluiu que "...face o panorama legal ostentado pelos Estados Unidos Mexicanos, o arrendador encontrará sólido amparo legal para recuperar as aeronaves negociadas através de *leasing*...". **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG.** Subitem **2.12.3 - COFIG: EMBRAER - [REDACTED] (COFIG 445) - Espanha.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que o assunto se refere à operação de exportação de [REDACTED] aeronaves EMB 195, da EMBRAER para a [REDACTED], na Espanha, no valor de US\$ [REDACTED], cuja garantia do Seguro de Crédito à Exportação, com cobertura do FGE, foi aprovada pelo COFIG na 58ª Reunião Ordinária, realizada em 27.05.2009, com garantia de: [REDACTED]

[REDACTED] . Disse que foi aprovada, ainda, dentre as condições precedentes, a recomendação [REDACTED]

[REDACTED]. Dessa forma, a operação deverá retornar à apreciação do Comitê após a análise técnica e jurídica da nova estrutura de garantias. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e recomendou a análise técnica e jurídica da nova estrutura de garantias.** Subitem **2.13 - COFIG: Venezuela - Priorização de projetos.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que o Governo da Venezuela enviou ao BNDES a correspondência nº 2084, de 26.10.2009, priorizando os projetos "Desenho e Construção de um Estaleiro", no valor de US\$ 638,0 milhões, e "Desenho, Construção e Operação de um Complexo Siderúrgico", no valor de US\$ 865,4 milhões, de interesse daquele país, a serem executados pela Construtora Andrade Gutierrez S.A. Entretanto, não fez qualquer menção à questão do curso dos eventuais financiamentos no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, da ALADI. O representante do Ministério das Relações Exteriores, por sua vez, relatou que, de acordo com informações da Embaixada brasileira, as autoridades venezuelanas informaram que, com a assinatura dos contratos de financiamento referentes ao metrô Los Teques - Linha 2 e metrô Caracas - Linha 5, o limite que aquele país detinha junto ao CCR foi consumido e que o aumento de tal limite depende de medidas internas, que podem ser uma capitalização no *Banco de Desarrollo Económico y Social de Venezuela (BANDES)* ou, eventualmente, a utilização de outra estrutura. Aquele representante informou, ainda, que tal providência depende da aprovação, pelo Congresso Nacional da Venezuela, da Lei de Endividamento do país para 2010. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das informações prestadas pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e pelo Ministério das Relações Exteriores e reafirmou o compromisso político do Governo brasileiro de fortalecimento do CCR. Para tanto, as operações financiadas para importadores do setor público, com o apoio dos mecanismos oficiais de crédito e de garantia, devem ter curso no referido Convênio. Recomendou, ainda, gestões do MRE e dos exportadores junto ao Governo da Venezuela, com vistas à viabilização dos financiamentos brasileiros no CCR.** Subitem **2.14 - COFIG: Nota Técnica Atuarial - Grupo de Trabalho - EXTRAPAUTA.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que, considerando a aprovação da Nota Técnica Atuarial pela CAMEX e a determinação daquela Câmara de que seja criado Grupo de Trabalho, no âmbito do COFIG, para analisar as premissas sobre o cálculo dos limites de exposição do FGE, apresentadas pelo Ministério das Relações Exteriores (subitem 2.5 retro), será feita convocação do referido GT para 8 de dezembro do corrente ano. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG.** Subitem **2.15 - COFIG: Equador - Hidropastaza - EXTRAPAUTA.** Tendo em vista o contencioso entre o BNDES e a empresa Hidropastaza/Equador, cuja operação contou com a garantia do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, o representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG indagou à representante daquele Banco se teria havido alguma evolução do assunto. A representante do BNDES informou que os últimos acontecimentos já haviam sido informados ao COFIG e que tão logo houvesse algum fato novo, o Comitê seria comunicado. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e pelo BNDES.** Subitem **2.16 - COFIG:**

Nicarágua - Hidrelétrica de Tumarín - EXTRAPAUTA. O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG, Embaixador Marcos Bezerra Abbott Galvão, informou que existem dúvidas de ordem legal, no âmbito do Ministério da Fazenda, sobre a participação da Eletrobrás na estrutura financeira da construção da hidrelétrica de Tumarín (COFIG 488), item 9 da pauta desta reunião. Registrou que o assunto encontra-se sob análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e sugeriu a retirada de pauta da referida operação, até que haja uma manifestação conclusiva daquela Procuradoria sobre o assunto. Na oportunidade, sugeriu que sejam feitas gestões do MRE junto ao Governo da Nicarágua no sentido de agilizar o processo de adesão daquele país ao Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, da ALADI. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG e fez as seguintes recomendações: a) retirar a operação de pauta; e b) sejam feitas gestões do MRE junto ao Governo da Nicarágua no sentido de agilizar o processo de adesão daquele país ao CCR, da ALADI, com vistas a amparar a operação em questão, desde que equacionados os ajustes legais relacionados à participação da Eletrobrás.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item 03 - Países: 3.1) Chile; 3.2) Cuba; 3.3) Gana; 3.4) Guatemala; 3.5) Indonésia; 3.6) México; 3.7) Nicarágua; 3.8) Peru; 3.9) Polônia e 3.10) República de Montenegro. Os Relatórios Risco-País do Chile, Cuba; Gana, Guatemala, Indonésia, México, Nicarágua, Peru, Polônia e República de Montenegro foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; e MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE.**

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO - Nihil

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS


BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

CUBA

Alteração de Condições

04) COFIG 347



Pleito(s): Pedido de alteração do cronograma de embarques/faturamentos e do dispêndio de equalização.

a) Cronograma de embarques/faturamentos (em US\$)

Ano	De	Para
2009	[REDACTED]	[REDACTED]
2010	[REDACTED]	[REDACTED]
Total	[REDACTED]	[REDACTED]

b) Dispêndio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)

Ano	De	Para
2009	130.564,00	75.717,48
2010	0,00	55.679,24
Total	130.564,00	131.396,72
Acréscimo	-	832,72

Características da Operação:

Exportador: F.M. Coempar Comercial Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Equipamentos agrícolas a serem utilizados no cultivo e colheita de arroz
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas seguintes condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED]; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: Seguro de Crédito à Exportação, emitido pela SAIN/MF; l) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; n) cronograma de embarques: n.1) 2009: US\$ [REDACTED],14; e n.2) 2.010: US\$ [REDACTED]; o) *spread* de equalização: 2,5% a.a; e p) dispêndio reduzido previsto com a equalização: p.1) 2009: US\$ 75.717,48; e p.2) 2010: US\$ 55.679,24.

Enquadramento de Operação

05) COFIG 487

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Fabrima Máquinas Automáticas Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Sistema de fabricação e acondicionamento de comprimidos
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento do pleito nas seguintes condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, tendo em vista que a operação faz parte do Projeto Plantas Farmacêuticas, aprovado em sua integralidade pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXII reunião, realizada em 05.02.2009.

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: Seguro de Crédito à Exportação emitido pela SAIN/MF; l) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; n) cronograma de embarques: 2010: US\$ [REDACTED]; o) *spread* de equalização: 2,10% a.a; e p) dispêndio reduzido previsto com a equalização: p.1) 2010: US\$ 398.806,10.

FGE/SCE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos,

[REDACTED]; f) período de desembolso:

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito:

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

[REDACTED] l) forma de pagamento do

prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários, aprovado pela CAMEX em sua LXII Reunião, realizada em 05.02.2009, conforme informado no Memorando nº 063/2009-CAMEX, de 11.02.2009; e n) garantia:

06) COFIG 495

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador	Companhia de Obras e Infra-Estrutura S.A. - COI
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Implantação de uma zona de desenvolvimento integral no atual Porto de Mariel - Projeto ZDIM
Valor da Exportação:	US\$ 127.900.000,00
Prazo:	25 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pleito à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, em razão das excepcionalidades, com sugestão de aprovação nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A e pela SBCE.

GANÁ

Enquadramento de Operação

07) COFIG 485

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador	Consórcio formado pela Construtora Andrade Gutierrez S.A. e a Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Construção de Usina Hidrelétrica de Juale - Gana
Valor da Exportação:	US\$ 250.000.000,00
Prazo:	20 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES



Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pleito à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, em razão das excepcionalidades, com sugestão de aprovação nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A e pela SBCE.

MÉXICO

Enquadramento de Operação

08) COFIG 486

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens, fora do CCR.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Exportação de bens e serviços para as obras do Projeto Michoacán

Valor da Exportação: US\$ 377.250.000,00

Prazo: 15 anos

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta para que seja buscado o curso da operação no CCR. Recomendou que o Ministério das Relações Exteriores esclareça ao Governo do México sobre a importância de que as operações com financiamento ou garantias governamentais brasileiras tenham curso no CCR.

NICARÁGUA

Enquadramento de Operação

09) COFIG 488

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

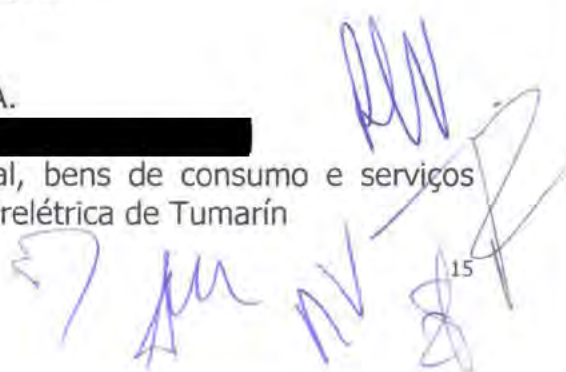
FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador Construtora Queiróz Galvão S.A.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Exportação de bens de capital, bens de consumo e serviços para construção da Central Hidrelétrica de Tumarín



Valor da Exportação: US\$ 342.017.677,00
Prazo: 15 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta, a pedido do MF/Secretário-Executivo do COFIG e recomendou ao representante do MRE que sejam feitas gestões junto ao Governo da Nicarágua no sentido de agilizar o processo de adesão daquele país ao CCR, da ALADI (ver subitem 2.16 retro).

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

BNDES

Fora do CCR

ÁUSTRIA

Enquadramento de Operação

10) COFIG 492

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] Embraer 190 LR
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pela SBCE, devendo a operação retornar ao COFIG no caso de eventuais ajustes nas condições aprovadas. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação: 15% antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] e) prazo de financiamento: [REDACTED] meses [REDACTED]
[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED] h) [REDACTED]

modalidade de financiamento: *Buyer's Credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

; l) *premium holding fee*:

m) *credit score*: ; n) forma de pagamento do prêmio: à vista; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; p) garantias:

; q) condições precedentes:

e r) condições adicionais:

[REDACTED]

CHILE

Alteração de Condições

11) COFIG 204

Pleito(s): Pedido de alteração da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR, em função de alteração de condições referentes ao início do reembolso do crédito, taxa de prêmio e prazo de financiamento.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Início do Reembolso do Crédito	[REDACTED]	[REDACTED]
Taxa de Prêmio	[REDACTED]	[REDACTED]
Prazo de Financiamento	[REDACTED]	[REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: Mercedes Benz do Brasil Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] ônibus do modelo O-500 U para o troncal 3 do Projeto Transantiago
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

[Handwritten signatures]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas seguintes condições recomendadas pela SBCE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) *credit score*; m) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos embarques; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]; e p) garantias: [REDACTED]

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/BRASIL

Enquadramento de Operação

12) COFIG 480

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] Embraer 190 e [REDACTED] Embraer 195
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pela SBCE, devendo a operação retornar ao COFIG no caso de eventuais ajustes nas condições aprovadas. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor recomendado para a cobertura do FGE: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado, referente à exportação de [REDACTED] EMB 190 e [REDACTED] aeronaves EMB 195; b) condições de pagamento da exportação: b.1) 15% antecipados e 85% financiados; ou b.2) 20% de pagamento antecipado e 80% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[redacted] e) prazo de financiamento:

[redacted]; f) período de desembolso: *nihil*; g) início de reembolso do crédito:

[redacted] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

[redacted]; l) *premium*

holding fee:

[redacted]; m) *credit score*:

[redacted]; n) forma de pagamento do prêmio: à vista; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; e p) garantias:

[redacted]

[redacted]; q) condições precedentes:

[redacted]

[redacted]; r) condições adicionais:

[redacted]

[redacted]

Handwritten signatures in blue ink.

[REDACTED]

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Enquadramento de Operação

13) COFIG 493

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: EMB 190 AR.
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pela SBCE, devendo a operação retornar ao COFIG no caso de eventuais ajustes nas condições aprovadas. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], divididos em três tranches: a.1) tranche A: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado, [REDACTED]; a.2) tranche B: US\$ [REDACTED]; e a.3) tranche C: US\$ [REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) *premium holding fee*: [REDACTED]; m) *credit score*: [REDACTED]; n) forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE e financiado pelo BNDES,

ao importador, nas mesmas condições do financiamento da aeronave; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; p) garantias:

; q)

; r) condições precedentes;

; e s) condições adicionais:

GUATEMALA

Alteração de Condições

14) COFIG 462

Pleito(s): Pedido de alteração da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR, com alteração de condições referentes ao valor da exportação, taxa de prêmio, garantias e condições adicionais.

Características da Operação:

Exportador: I.B.T. Trading S.A.

Importador:

Objeto da Exportação: Projeto de modernização da frota de ônibus da Guatemala: ônibus urbanos de chassis Mercedes-Benz,

. As carrocerias são de fabricação das empresas Marcopolo, Busscar e CAIO

Valor da Exportação: US\$

Prazo:

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta, a pedido do BNDES.

INDONÉSIA

Enquadramento de Operação

15) COFIG 482

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] aeronaves Super Tucano e respectivo pacote logístico
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pleito à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, em razão da cobertura de 100%, pelo FGE, com sugestão de aprovação nas condições apresentadas pela SBCE.

IRLANDA

Enquadramento de Operação

16) COFIG 483

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] aeronaves da família E-Jets
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta, a pedido dos membros do Comitê, para que sejam apresentadas maiores informações sobre a operação.

PERU

Alteração de Condições

17) COFIG 490

Pleito(s): Pedido de alteração da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR, com alteração de condições referentes ao objeto, valor da exportação e taxa de prêmio.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Objeto da Exportação	caminhões Scania modelo P380 B6x4 com caçamba	caminhões Scania modelo P380 B6x4 com caçamba
Valor da Exportação	US\$ [REDACTED]	US\$ [REDACTED]
Taxa de Prêmio	[REDACTED]	

Características da Operação:

Exportador: Scania Latin América Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: caminhões Scania Modelo P380 B6x4 com caçamba
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas seguintes condições recomendadas pela SBCE:

a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: à vista; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; e o) cota não garantida: [REDACTED]; p) garantia: [REDACTED].

Enquadramento de Operação

18) COFIG 489

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Scania Latin América Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: caminhões Scania Modelo P380 B6x4 com caçamba

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Indeferiu o pleito, tendo em vista o alto risco de crédito apresentado pela empresa importadora para aquisição dos [REDACTED] caminhões adicionais.

POLÔNIA

Enquadramento de Operação

19) COFIG 481

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: EMB 175 LR
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pela SBCE, devendo a operação retornar ao COFIG no caso de eventuais ajustes nas condições aprovadas. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], divididos em duas tranches: a.1) tranche A: US\$ [REDACTED]

[REDACTED]; e a.2) tranche B: US\$ [REDACTED]

b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipado e 80% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) *premium holding fee*: [REDACTED] m) *credit score*: [REDACTED] n) forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE e financiado pelo BNDES ao importador nas mesmas condições do financiamento da aeronave; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; p) garantias: [REDACTED]

[REDACTED] ; q) *covenants financeiros*: [REDACTED]

[REDACTED] ; r) condições precedentes: [REDACTED]

[REDACTED] ; e s) condições adicionais: [REDACTED] de controle acionário do devedor, a cobertura para eventuais liberações/entregas, ainda [REDACTED]

REPÚBLICA DE MONTENEGRO

Enquadramento de Operação

20) COFIG 494

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.



Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] E195, [REDACTED]
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pela SBCE, devendo a operação retornar ao COFIG no caso de eventuais ajustes nas condições aprovadas. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], divididos em duas tranches: a.1) tranche A: US\$ [REDACTED]

[REDACTED] a.2) tranche B: US\$ [REDACTED]

[REDACTED]

b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros:

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) *premium holding FEE*: [REDACTED]; m) *credit score*: [REDACTED] n)

forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE e financiado pelo BNDES ao importador nas mesmas condições da aeronave; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; p) garantias:

[REDACTED]

[REDACTED]; q) *covenants financeiros*: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

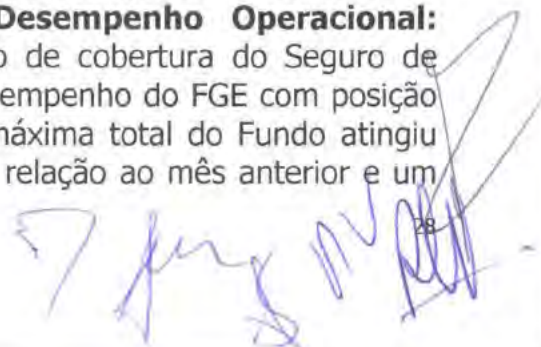
precedentes:

r) condições

; s) condições adicionais:

e t) apresentação anual de laudo de inspeção técnica emitido por agente reconhecido pela autoridade aeronáutica local ou apresentação do certificado de aeronavegabilidade da aeronave.

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **21 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **21.1 - Desempenho Operacional: outubro/2009**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em outubro de 2009, e comparativo com o mesmo período de 2008, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfolio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações do Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em outubro de 2009**. Em seguida, passou-se ao exame do subitem **21.2 - Execução Orçamentária: novembro/2009**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2009, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 12.11.2009, apresentava disponibilidade de R\$ 888,9 milhões, sendo R\$ 35,7 milhões para Angola e R\$ 853,2 milhões para os Demais Países. Considerando-se os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 519,5 milhões, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 369,4 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros - verificou-se que apresentava, em 12.11.2009, disponibilidade de R\$ 687,7 milhões. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 266,4 milhões, apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 421,3 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações da STN e do Banco do Brasil S.A., relativas à execução orçamentária do PROEX em novembro de 2009**. Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **22 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **22.1 - Relatório de Desempenho Operacional: outubro/2009**. A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até outubro/2009. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 13,1 bilhões, apresentando um aumento de 3,3% em relação ao mês anterior e um




aumento de 48,4% em relação a outubro de 2008, distribuída em 164 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 97 devedores, que cobrem riscos de 19 países. Em outubro de 2009, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (15,8%); Argentina (29,0%); Bolívia (2,6%); Colômbia (6,7%); Chile (3,5%); Estados Unidos (10,4%); Equador (3,6%); Guatemala (4,1%); Peru (2,7%); República Dominicana (6,3%); Venezuela (7,8%); e Outros (7,6%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até outubro de 2009, atingiu o montante de US\$ 394,8 milhões, dos quais US\$ 279,3 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico de sinistros, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 87,9 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 38,7 milhões antes da indenização, e indenizadas parcelas no valor de US\$ 35,9 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,3 milhões (8,4%) e sinistros a liquidar de US\$ 5,8 milhões (6,6%).


COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de outubro de 2009, apresentado pela SBCE. Subitem 22.2 - Relatório de Gestão: outubro/2009. O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2009. No acumulado até outubro foi registrado lucro de R\$ 3.922,0 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 3.259,7 milhões; b) renda de participações societárias (dividendos): R\$ 252,1 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 463,2 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 165,2 milhões; e) recuperação de indenizações: R\$ 1,4 milhão; f) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 848 mil; g) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ (214,6) milhões; h) indenizações: R\$ (770) mil; i) comissões: R\$ (9,1) milhões; e j) variação de Provisão para sinistros a liquidar: R\$ 3,9 milhões.

COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de outubro de 2009, apresentado pelo BNDES.

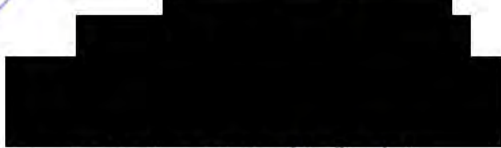
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.


Marcos Bezerra Abbott Galvão


Ruy Nunes Pinto Nogueira


Alexandre Meira da Rosa


Sheila Ribeiro Ferreira


Antonio Carlos Pinho de Argolo


Ivan João Guimarães Ramalho
Presidente do COFIG